

742011257113302529 - UEPA	0660	339036	10.000,00
		TOTAL	17.287.379,36

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de junho de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de junho de 2015.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 861074

D E C R E T O N º 1260, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 5.608.327,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 5.608.327,61 (Cinco Milhões, Seiscentos e Oito Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA D A DESPESA	VALOR
111080412212974615 - Auditoria Geral do Estado	0101	339036	60.924,46
131010412812014098 SEAD	0106	339039	12.000,00
171010412913656810 SEFA	0131	339036	201.697,00
171010412913656810 SEFA	0131	339039	220.706,00
171010412913656810 SEFA	0131	449052	2.280.817,07
191010412113906659 SEPLAN	0101	339014	5.000,00
191010412113906659 SEPLAN	0101	339033	2.000,00
191010412113906659 SEPLAN	0101	339036	2.000,00
191010412113906659 SEPLAN	0101	339039	2.000,00
352010812613776719 ASIPAG	0101	339139	8.828,20
532012213113646805 IOE	0661	339039	2.050.000,00
652012412212974535 FUNTELPA	0101	319004	613.000,00
771012472213646804 SECOM	0101	449051	149.354,88
		TOTAL	5.608.327,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA D A DESPESA	VALOR
111080412212974613 - Auditoria Geral do Estado	0101	339036	20.924,46
111080412212974613 Auditoria Geral do Estado	0101	449052	40.000,00
171022884500003066 Enc. SEFA	0106	459065	12.000,00
191010412212974534 SEPLAN	0101	339030	11.000,00
352010812212974534 ASIPAG	0101	339039	8.828,20

532012213113646805 - IOE	0661	449052	2.050.000,00
652012412212974534 FUNTELPA	0101	339037	313.000,00
652012412212974534 FUNTELPA	0101	339039	300.000,00
691012369513287399 SETUR	0131	339039	2.703.220,07
771012413113642780 SECOM	0101	339039	50.000,00
771012472213646803 SECOM	0101	339036	50.000,00
771012472213646804 SECOM	0101	339036	49.354,88
		TOTAL	5.608.327,61

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2015.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 861082

D E C R E T O N º 1264, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.949.747,60 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.949.747,60 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA D A DESPESA	VALOR
431010812212974535 - SEASTER	0101	319016	3.500.000,00
431010812212974668 SEASTER	0101	339030	12.600,00
682010824313564770 FASEPA	0101	449039	38.709,93
871010824413566442 FEAS	0107	339035	500.000,00
901011012212974575 FES	0103	339039	1.568.000,00
901011012613926294 FES	0103	339014	6.060,00
901011030113116281 FES	0149	339030	146.082,86
901011030113116281 FES	0149	339037	100.000,00
901011030113116281 FES	0149	339039	410.138,10
901011030113116281 FES	0149	449039	600.000,00
901011030113116281 FES	0349	339030	160.789,58
901011030213122610 FES	0103	449052	188.500,00
901011030213122610 FES	0132	449052	100.000,00
901011030213127357 FES	0103	449051	10.796.733,43
901011030213127363 FES	0103	449051	76.230,51
901011030213127363 FES	0103	449052	4.234.870,00
901011030213127510 FES	0103	449051	282.841,65
901011030313912608 FES	0132	339030	728.191,54
901011030413006257 FES	0349	339014	100.000,00
901011030413006257 FES	0349	339030	100.000,00
901011030413006257 FES	0349	339033	100.000,00

901011030413006257 - FES	0349	339036	100.000,00
901011030413006257 FES	0349	339039	100.000,00
		TOTAL	23.949.747,60

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA D A DESPESA	VALOR
682010812212974534 - FASEPA	0101	449051	38.709,93
871010824213566445 FEAS	0107	449051	16.218.756,43
871010824413566479 FEAS	0107	339037	500.000,00
901011003213536291 FES	0103	449052	10.000,00
901011012212974534 FES	0103	339039	1.568.000,00
901011012212974534 FES	0103	449039	70.000,00
901011012212974534 FES	0103	449052	217.692,46
901011012813926265 FES	0103	339014	1.200,00
901011012813926265 FES	0149	339036	1.256.220,96
901011012813926265 FES	0349	339033	500.000,00
901011030113126283 FES	0103	449052	224.445,00
901011030213121361 FES	0103	449051	272.251,12
901011030213122610 FES	0103	449052	896.163,76
901011030213122610 FES	0132	339030	828.191,54
901011030213122610 FES	0349	335041	160.789,58
901011030213126289 FES	0103	449039	59.000,00
901011030213126289 FES	0103	449052	200.866,82
901011030213126705 FES	0103	445042	600.000,00
901011030213127331 FES	0103	449051	10.000,00
901011030213166295 FES	0103	449051	300.000,00
901011030513006256 FES	0103	339030	4.860,00
961010412212974668 NGPMCREDCID-ADM	0101	339030	10.600,00
961010412212974668 NGPMCREDCID-ADM	0101	339039	2.000,00
		TOTAL	23.949.747,60

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de março de 2015.
SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

Protocolo 861087

D E C R E T O N º 1312, DE 26 DE JUNHO DE 2015

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no exercício de 2015, o Remanejamento em favor da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, no valor de R\$ 532.689,14, em função da nova estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, aprovada pela Lei nº 8.096 de 1º de Janeiro de 2015, combinado com a Lei nº 8.093 de 20 de Dezembro de 2014 .
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, o remanejamento no valor de R\$ 532.689,14 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Quatorze Centavos), para atender à programação abaixo: